



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Altera [Portaria PRES n.º 2, de 07 de janeiro de 2022](#), que dispõe sobre alteração temporária no percentual mínimo de retorno presencial para servidores e estagiários na Procuradoria da República no Espírito Santo e nas PRM's vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições previstas no artigo 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a Resolução TRF-2-RSP-2022-00007, de 12 de janeiro de 2022, que suspendeu, até o dia 31/01/2022, o disposto na Resolução n.º TRF2-RSP-2022/00002, de 7 de janeiro de 2022, no tocante exclusivamente à necessidade de comparecimento presencial, prorrogando-se o regime de trabalho remoto, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da [Portaria PRES n.º 2, de 7 de janeiro de 2022](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Manter, em caráter excepcional e em função do estado de emergência sanitária em que se encontra o Estado do Espírito Santo, 80% dos servidores e estagiários em regime de trabalho não presencial no âmbito da Procuradoria da República no Espírito Santo e das suas Unidades vinculadas até 31 de janeiro de 2022.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 12.](#)**